

# Carta Anual de Governança Corporativa

2026

Em conformidade aos incisos I, III e VIII do artigo 8º da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e à Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº. 948/2021<sup>1</sup>, de 16 de novembro de 2021, a DME Poços de Caldas Participações S.A - DME (“DME”), DME Distribuição S.A. - DMED (“DMED”) e DME Energética S.A. - DMEE (“DMEE”), doravante denominadas em conjunto *Empresas DME*, apresentam a presente Carta Anual de Governança Corporativa.

---

<sup>1</sup> Normativa específica para a subsidiária DMED.

## SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....	04
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL .....	07
3. CONSECUSSÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS .....	09
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS .....	13
a. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA .....	13
b. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA .....	15
c. INVESTIMENTOS .....	15
5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO .....	16
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	17
a. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA .....	18
i. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	18
ii. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO .....	18
iii. DIRETORIA EXECUTIVA .....	19
iv. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS .....	19
v. AUDITORIA INTERNA .....	20
vi. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO .....	20
vii. CONSELHO FISCAL .....	20
7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS .....	22
8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO ....	23
9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS .....	25
10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS .....	26
11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS .....	27
12. AUDITORIA INTERNA .....	29
13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO .....	29
14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS .....	31
15. FATORES DE RISCO .....	32
16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS .....	34
a. PATROCÍNIOS .....	34
b. PUBLICIDADE E PROPAGANDA .....	34
c. PARCERIAS E CONVÊNIOS .....	34
CONSELHEREIROS E DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL .....	36

## 1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Ao analisar neste final de ciclo, o Planejamento Estratégico das Empresas DME, comparando com os resultados alcançados e ajustando nosso Plano de Ação para o quinquênio 2026 – 2030, podemos com certeza afirmar que a instituição está cada vez mais fortalecida e consolidada.

Consistentemente, ano após ano, alcançamos novos patamares nas nossas práticas de ASG (Ambientais, Sociais e Governança), além de estabelecer sustentabilidade financeira e operacional, comprovando que nosso o Planejamento Estratégico tem sido a bússola do avanço consistente de nossas operações. Consolidando o grupo como referência em Sustentabilidade, com disciplina financeira e valorização das pessoas garantindo a continuada admiração dos nossos Clientes e demais stakeholders.

As Lideranças das Empresas DME continuam implementando mudanças estruturais, visando acompanhar as tendências de modernização, mudanças no mercado de energia elétrica e regulatórias, que estão revolucionando nosso nicho de negócio.

Continuamos com o firme propósito de valorização de nossos colaboradores, com melhoria contínua do nosso já excelente capital intelectual, valor imprescindível e fundamental para o sucesso das Empresas DME.

Passamos pela revisão tarifária quinquenal, atendendo o cronograma da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), que findou em novembro de 2025, e o resultado médio de nossa nova tarifa manteve a DMED entre as 3 mais baratas de todas as distribuidoras do Brasil.

A DMED tem continuamente evoluído seu desempenho na qualidade do fornecimento de energia elétrica, o qual é medido por indicadores que monitoram a continuidade do fornecimento através do DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), que, em 2025, obtiveram os resultados: DEC 3,42 horas x 6,23 horas (limite Aneel) e FEC 2,86 x 4,68 (limite Aneel), respectivamente. Quanto ao DGC (Desempenho Global de Continuidade), obtivemos o valor de 0,58, conforme avaliado pela ANEEL, o que nos colocou em 9º lugar entre todas concessionárias.

Dando continuidade em nosso Plano Diretor para o Sistema Elétrico de Potência – SEP, construímos e colocamos em operação Subestação e Linha de Distribuição 138 kV, no Distrito

Industrial, garantindo assim energia de qualidade para empresas ali instaladas e reforço ao suprimento de energia elétrica das Zonas Oeste e Sul do município de Poços de Caldas, possibilitando a implantação de novos empreendimentos nessas regiões.

Iniciamos a implantação do Anel Oeste, que também faz parte do SEP, com a elaboração do projeto executivo e início das tratativas fundiárias para a construção da linha de distribuição em 138 kV, que conectará a Subestação Distrito às Subestações Interligação e Saturnino.

No que se refere ao incremento de geração de energia elétrica, está sendo finalizada a construção da Usina solar Fotovoltaica de 5 MW de potência, proporcionando assim maior oferta de energia no município. Obtivemos a Licença Prévia (LP) da PCH Marambaia e protocolamos a solicitação de Licença de Instalação.

Com muita satisfação, recebemos, em 2025, as seguintes Premiações:

**Prêmio ANEEL de Ouvidorias 2024** – 1º lugar entre as distribuidoras com menos de 100 (cem) mil unidades consumidoras, concedido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

**Prêmio ABRADDEE 2025 (Gestão Operacional)** – Concedido pela ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica). 1º lugar como Melhor Distribuidora de Energia Elétrica do Brasil com menos de 500 mil consumidores no quesito ‘Gestão Operacional’.

**Menção Honrosa Prêmio ABRADDEE 2025 (Saúde e Segurança)** – Concedido pela ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica). Menção Honrosa como Melhor Distribuidora de Energia Elétrica do Brasil com menos de 500 mil consumidores no quesito ‘Saúde e Segurança’.

**Prêmio ABRADDEE 2025 (Nacional)** – Concedido pela ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica). 2º lugar como Melhor Distribuidora de Energia Elétrica do Brasil com menos de 500 mil consumidores no quesito ‘Nacional’.

**Prêmio ABRADDEE 2025 (Avaliação pelo Cliente)** – Concedido pela ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica). 3º lugar como Melhor Distribuidora de Energia Elétrica do Brasil com menos de 500 mil consumidores no quesito ‘Avaliação pelo Cliente’.

**Prêmio ANEEL de Inovação 2025** – 1º lugar como melhor empresa (distribuição) médio porte, concedido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Nossos resultados financeiros mostram uma evolução positiva de rentabilidade e um crescimento no nosso lucro líquido consolidado das Empresas DME. Isto demonstra que continuamos firmes na direção planejada.

Em 2025, comemoramos nossos 70 anos, este marco por si só já demonstra a resiliência desta instituição que muito preza pelo seu valor, pessoas, principal razão desta longevidade. Estamos determinados em continuar consolidando a DME como empresa plenamente sustentável, buscando sempre antever os novos cenários e demandas dos mercados que atuamos, enfrentando os desafios que estão por vir, utilizando nossa criatividade, inovação e comprometimento; valores do nosso capital intelectual, o qual garante o crescimento e fortalecimento das Empresas DME.

Continuamos fortemente determinados a nos consolidar como empresas sustentáveis, preparando nosso modelo de negócio para atender as demandas futuras, sempre buscando inovação e pleno atendimento às expectativas dos nossos clientes, com excelência operacional através da atuação criativa, comprometida e talentosa, firmes no propósito de perpetuação das Empresas DME.

Consignamos nossos agradecimentos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal pelo zelo e atenção que têm despendido com as questões inerentes às Empresas DME. Da mesma forma, expressamos nossos agradecimentos aos órgãos estatutários, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, em especial, aos colaboradores das Empresas DME, pelo comprometimento com os ideais e princípios defendidos pelas Companhias e pelo empenho na concretização de todas as conquistas e feitos até aqui “realizados.

## 2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

A DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME (“DME”) é uma empresa pública constituída com base na Lei Complementar Municipal nº 111, de 26 de março de 2010, tendo como único acionista o Município de Poços de Caldas.

A DME possui por objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, sendo a *holding* que administra as subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE.

A DME Distribuição S.A. - DMED (“DMED”) tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inc. II, do § 6º, do art. 4º da Lei nº 9.074/95.

Já a DME Energética S.A. - DMEE (“DMEE”) tem por objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente.

Para fins de atendimento de seu mercado cativo de distribuição de energia elétrica, a DMED possui uma central hidrelétrica em Poços de Caldas - MG, sendo esta a UHE Walther Rossi (Antas II) com potência instalada de 16,5 MW. Sob o aspecto societário, a distribuidora possui participação de 2,902024% no Consórcio Machadinho, cujos integrantes possuem a concessão compartilhada para exploração da UHE Machadinho com potência instalada de 1.140 MW, situada na bacia do Rio Pelotas, entre os municípios de Piratuba - SC e Maximiliano de Almeida - RS.

A DMEE é titular de outorgas de geração de energia elétrica sob o regime de produção independente através da PCH Padre Carlos (Rolador) e das CGH’s Ubirajara Machado de Moraes e José Togni e, sob o regime de cotas de garantia física através da UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I), localizadas em Poços de Caldas - MG. A DMEE também detém a concessão compartilhada para exploração da UHE Salto Pilão, situada na bacia do Rio Itajaí-Açu, nos municípios de Ibirama, Lontras e Apiúna – SC, por meio da participação no Consórcio Empresarial Salto Pilão.

Sob o aspecto societário, a DMEE detém as seguintes participações diretas:

Sociedades / Consórcios	Participação %
Baesa – Energética Barra Grande S.A. <sup>(A)</sup>	8,8189%
SEFAC – Serra do Facão Energia <sup>(B)</sup>	11,0133%
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai - ETAU <sup>(C)</sup>	14,3807%
Consórcio Empresarial Salto Pilão – CESAP	20,0000%

<sup>(A)</sup> Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Barra Grande.

<sup>(B)</sup> Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Serra do Facão.

<sup>(C)</sup> Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da Linha de Transmissão 230 KV Campos Novos, Barra Grande, Lagoa Vermelha e Santa Marta.

Na tabela abaixo, estão apresentados os dados de 2025 dos empreendimentos das empresas DMED e DMEE, respectivamente:

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Propriedade	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada - Cota-parte DMED (MWh)
<b>Integral e Compartilhada</b>	<b>1.156,50</b>	<b>473,00</b>	-	<b>49,58</b>	<b>13,727</b>	<b>4.849.834,71</b>	<b>209.314,29</b>
UHE Walther Rossi (Antas II)	16,50	-	100,00%	16,50	-	70.620,34*	70.620,34
UHE Machadinho	1.140,00	473,00	2,902024%**	33,08	13,727	4.779.214,37**	138.693,95
<b>Total</b>	<b>1.156,50</b>	<b>473,00</b>	-	<b>49,58</b>	<b>13,727</b>	<b>4.849.834,71</b>	<b>209.314,29</b>

\*Montante total de energia efetivamente gerada em 2025

\*\*\*\*Dados informados pela Engie, responsável pela operação e manutenção da UHE Machadinho

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Particip. DMEE	Potência Instalada (MW) Proporcional	Garantia Física (MWm) Proporcional	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada - Cota-parte Proporcional (MWh)
<b>Integral e Compartilhada</b>	<b>209,99</b>	<b>118,76</b>	-	<b>56,48</b>	<b>32,04</b>	<b>856.600,96</b>	<b>224.027,54</b>
PCH Padre Carlos (Rolador)	7,80	4,07	100,00%	7,80	4,07	24.344,67	24.344,67
UHE Antas I	8,78	5,16	100,00%	8,78	5,16	32.088,03	32.088,03
CGH José Togni (Bortolan)*	0,72	0,41	100,00%	0,72	0,41	3.723,32	3.723,32
PCH Eng <sup>o</sup> Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)*	0,80	0,72	100,00%	0,80	0,72	5.728,17	5.728,17
UHE Salto Pilão	191,89	108,40	20,00%	38,38	21,68	790.716,77	158.143,35
<b>Sociedade de Propósito Específico</b>	<b>902,58</b>	<b>530,40</b>	-	<b>84,26</b>	<b>50,60</b>	<b>3.506.301,31</b>	<b>324.460,70</b>
UHE Barra Grande	690,00	356,00	8,82%	60,86	31,40	2.812.012,31	248.019,49
UHE Serra do Facão	212,58	174,40	11,01%	23,41	19,20	694.289,00	76.441,22
<b>Total</b>	<b>1.112,57</b>	<b>649,16</b>	-	<b>140,74</b>	<b>82,64</b>	<b>4.362.902,27</b>	<b>548.488,25</b>

\*Montante total de energia efetivamente gerada em 2025.

### 3. CONSECUIÇÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, em seu artigo 8º, a DME tem como objetivo social:

*“Art. 8º. A DME tem como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, dentro de suas competências, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, a serem definidas em seu Estatuto Social, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, e:*

*I- elaborar seus orçamentos de investimento e de custeio, bem como coordenar e compatibilizar os de suas subsidiárias, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação e posterior envio ao Município de Poços de Caldas;*

*II- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas à área de energia;*

*III- manter os seus serviços, administrativo e técnico, em regime de perfeita organização e dentro dos dispositivos legais e regulamentares;*

*IV- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;*

*V- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;*

*VI- constituir, estabelecer e encerrar filiais, escritórios ou representações, mediante deliberação do Conselho de Administração;*

*VII- dar suporte estratégico às suas subsidiárias, desde que em condições usuais de mercado;*

*VIII- assinar com o Sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração;*

*IX- participar no capital social da DMEE e DMED”.*

Na qualidade de  *Holding*  pura, a DME possui como únicas fontes de recursos financeiros a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio por suas subsidiárias DMED e DMEE.

A DMED, conforme artigo 27 da mencionada Lei Complementar Municipal nº 111/2010, tem como objetivo social:

*“Art. 27. A DMED tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 4º, § 6º, inciso II, da Lei 9.074/95, e:*

- I- operar e manter o serviço de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão;*
- II- operar e manter as usinas de geração de energia elétrica nos termos das outorgas conferidas pelo Poder Concedente;*
- III- planejar e executar a expansão do sistema de distribuição para o atendimento do mercado de sua área de concessão;*
- IV- cumprir a legislação e regulamentação em vigor aplicáveis aos serviços de energia elétrica;*
- V- zelar pela adequada prestação dos serviços de energia elétrica em sua área de concessão;*
- VI- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas aos serviços de energia elétrica;*
- VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações e/ou órgãos públicos ou privados, para a consecução de seus objetivos institucionais;*
- VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;*
- IX- manter os registros contábeis e patrimoniais, conforme disposto na legislação específica;*
- X- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME e à ANEEL;*
- XI- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;*
- XII- recompor, às suas expensas, calçadas, vias públicas ou qualquer outro patrimônio público que seja objeto de qualquer forma de intervenção, por ocasião da realização de suas obras ou serviços;*
- XIII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas;*
- XIV- cumprir o plano de metas estabelecidos pela DME e encaminhar relatório semestral de acompanhamento;*
- XV- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração.*

*Parágrafo único. Fica a DMED autorizada a celebrar convênio, contrato ou outro instrumento de cooperação com o Município, com a finalidade de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP”.*

A DMED possui como fontes de receitas para cumprimento de seu objeto social as tarifas homologadas pela ANEEL para o serviço de distribuição de energia elétrica, bem como as sobras de energia resultantes da migração de grandes consumidores para o Mercado Livre,

que são liquidadas mensalmente no Mercado de Curto Prazo - MCP ao Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

Já a DMEE, conforme estabelecido pelo artigo 45 da legislação, descrito abaixo, tem como objetivo:

*“Art. 45. A DMEE tem como objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta e indiretamente, nos termos de seu Estatuto Social, e:*

*I- promover a elaboração de estudos e projetos para o desenvolvimento de centrais geradoras de energia;*

*II- proceder a gestão dos empreendimentos outorgados e dos direitos de outorga dos quais é a titular exclusiva, ou detém participação por sociedade ou consórcio;*

*III- comercializar, em leilão, a energia gerada ou adquirida de terceiros, dentro das práticas consolidadas no mercado e das normas determinadas pelo Poder Concedente;*

*IV- efetuar investimentos necessários ao desenvolvimento e à implantação das centrais geradoras de energia;*

*V- participar de sociedades ou consórcios empresariais mediante aprovação da DME, após autorização legislativa;*

*VI- instituir e encerrar filiais mediante aprovação da DME;*

*VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;*

*VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;*

*IX- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME;*

*X- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;*

*XI- participar de associações, entidades ou instituições públicas ou privadas para a defesa e a consecução de seus objetivos institucionais;*

*XII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas; e*

*XIII- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração”.*

Ainda, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a DMEE poderá celebrar instrumento jurídico com o Município de Poços de Caldas para realizar manutenção, melhoramento e expansão dos serviços de iluminação pública, mediante a utilização de recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Para atingimento de seu objetivo, a DMEE utiliza-se de receitas próprias advindas da comercialização de energia elétrica nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre, recebimento de tarifa pela geração de energia no regime de cotas de garantia física e prestação de serviços de assessoria e resultados de participações societárias.

Com o intuito de cumprir seus objetivos sociais, as Empresas DME possuem um Plano Estratégico de Longo Prazo quinquenal e um Plano de Negócios, revisados e aprovados anualmente pelos respectivos Conselhos de Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, nos quais constam seu Plano Financeiro, as premissas utilizadas para elaboração do orçamento, a projeção de Receitas, Despesas, Investimentos e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE da DME, DMED e DMEE, Plano Estratégico de Longo Prazo Corporativo para o ciclo quinquenal e o Plano de Metas Corporativo para o exercício seguinte.

Para o exercício de 2025, foram definidas metas corporativas econômico-financeiras, operacionais e estratégicas, as quais atingiram o percentual de cumprimento de 80%.

A DMED, na qualidade de concessionária de distribuição de energia elétrica, além de cumprir as obrigações decorrentes do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica e respectiva legislação setorial para fornecimento de energia para seu mercado consumidor, participa de políticas públicas determinadas pelo Governo Federal que visam o desenvolvimento e o aprimoramento da política energética do país. Dentre elas, o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002 e regulamentado no Decreto nº 5.025/2004, com o objetivo de promover a diversificação da matriz energética brasileira através do incremento de participação de empreendimentos com fontes eólica, biomassa e hidráulica de pequeno porte (Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's). No ano de 2025, a DMED adquiriu 2.192,717 MWh de energia advindos de usinas integrantes do PROINFA.

Em janeiro de 2024, foi celebrado entre o Município de Poços de Caldas, a DMED e a DMEE o Convênio nº001/2024, tendo por objeto designar a DMED para arrecadar, pelo Município, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio dos serviços de iluminação

pública e a gestão dos recursos financeiros arrecadados e designar a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento, expansão e consequente aplicação de materiais visando a continuidade dos serviços de iluminação pública no Município de Poços de Caldas/MG, com recursos oriundos da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, nos termos contidos no Decreto Municipal nº 7.312/2003 e suas alterações posteriores. Nos termos do Convênio, compete a DMED realizar a arrecadação da CIP e ressarcir a DMEE pelos custos incorridos na realização dos serviços que lhe foram designados.

Dentre as atividades desenvolvidas em 2025 pela DMEE no sistema de iluminação pública de Poços de Caldas, destacam-se as seguintes:

- Ampliação do parque de iluminação em, aproximadamente, 0,63%, com o acréscimo de 185 novos pontos de iluminação, passando de 29.568 para 29.753 pontos; e
- Execução de 3128 serviços de manutenção no sistema de iluminação do Município de Poços de Caldas, apresentando redução, aproximadamente, de 34,43% em relação ao ano de 2024 (4205 serviços de manutenção). Conforme apontado no relatório do ano anterior, era esperada uma redução no índice de manutenção, o que de fato se confirmou, resultado esse que foi impulsionado pela conclusão da substituição das lâmpadas multivapores por luminárias com tecnologia LED.

#### 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

##### a. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A subsidiária DMED provê, opera e mantém a infraestrutura e prestação de serviços correlatos conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 49/1999, firmado em 24 de junho de 1999 e prorrogado em 09 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto Federal nº 8.461/2015.

A rede de distribuição da DMED é composta por 1.647,3km, conforme demonstrado a seguir:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (MT)	260,62	22,31%
Convencional (BT)	232,01	19,86%
Protegida (MT)	230,45	19,73%
Isolada BT (Exclusiva)	272,57	23,34%
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	125,13	10,71%
Subterrânea (MT)	9,11	0,78%
Subterrânea (BT)	38,16	3,27%
<b>Total</b>	<b>1.168,05</b>	<b>100,00%</b>

<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL – DMED</b>		
<b>TIPO</b>	<b>(Km)</b>	<b>(%)</b>
Convencional (MT)	349,22	72,87%
Convencional (BT)	14,08	2,94%
Protegida (MT)	68,43	14,28%
Isolada BT (Exclusiva)	28,51	5,95%
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	15,71	3,28%
Subterrânea (MT)	0,92	0,19%
Subterrânea (BT)	2,38	0,50%
<b>Total</b>	<b>479,25</b>	<b>100,00%</b>

Visando garantir a integridade e segurança dos usuários, equipamentos e instalações supridos pela rede de distribuição elétrica da DMED, bem como manter qualidade do fornecimento de energia elétrica, refletida diretamente nos indicadores de continuidade (DEC, FEC, DIC, FIC e DMIC) da Distribuidora, a Companhia amplia anualmente seu sistema de distribuição de energia elétrica com a implantação de redes compactas (MT) e isolada (BT), redes estas que coexistem de forma harmoniosa e segura com a arborização natural da área urbana do Município.

A rede de transmissão da DMED, em Poços de Caldas, é composta por 56,40 km, conforme tabela a seguir:

<b>REDE DE TRANSMISSÃO – DMED</b>		
<b>TENSÃO</b>	<b>(Km)</b>	<b>(%)</b>
Linha de 69 kV	22,50	39,89
Linha de 138 kV	33,90	60,11
<b>Total</b>	<b>56,40</b>	<b>100,00%</b>

A qualidade de fornecimento é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) que em 2025 obtiveram os resultados de 3,42 horas e 2,86.

Em 2025, observou-se um crescimento de 1,71% no número de consumidores em relação à 2024, totalizando 89.712 unidades consumidoras, das quais 89.650 pertencem ao mercado cativo.

O consumo total de energia elétrica foi de 285.724 MWh, representando uma redução de 0,83% em relação ao ano anterior.

A Revisão Tarifária de 2025 da DMED, homologada no mês de novembro/2025, conduziu a um efeito médio de 12,48% nas tarifas a ser percebido pelos consumidores. O impacto médio foi de 22,47% para consumidores atendidos em Alta Tensão e de 6,59% para aqueles conectados em Baixa Tensão.

#### **b. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Em 2025, a DMEE comercializou 442.898,78 MWh, sendo 175.200,00 MWh negociados no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), 227.017,34 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e 40.681,44 MWh entregues no regime de cotas disciplinado pela Lei nº 12.783/2013.

A DMEE deu continuidade à prestação de serviços de representação de clientes livres perante à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE no exercício, compreendendo desde o assessoramento no processo de migração do cliente e contratação de energia até a realização das atividades periódicas, bem como serviço de intermediação para aquisição de energia por estes clientes, sendo remunerada pela energia negociada.

#### **c. INVESTIMENTOS**

Durante o ano de 2025, a DMED unitizou, colocando a serviço do consumidor, investimentos da ordem de R\$ 74.120 mil, destacando-se:

- R\$ 15.209 mil destinados diretamente em melhorias das redes de distribuição aéreas/subterrâneas;
- R\$ 6.750 mil em sistemas de medição;
- R\$ 1.800 mil em usinas, subestações, veículos e equipamentos;
- R\$ 39.843 mil na construção da Subestação Distrito Industrial;
- R\$ 7.000 mil na construção da LD L11 YOORIN/TRÊS RIOS/SE DISTRITO.

Já a DMEE, neste período, realizou as atividades descritas abaixo:

- Estudos e ações (aquisição fundiária e licenciamento ambiental, etc) para implantação de novas centrais hidrelétricas (PCH's / CGH's) nos Rios Pardo, Verde e Capivari, conforme estudo de inventário aprovado pela ANEEL;
- Construção da Planta Solar 5MW, com conclusão prevista para 2026;

- Processo Licitatório para a substituição dos cubículos dos disjuntores e transformadores da UHE Eng. Pedro Affonso Junqueira;
- Fabricação de Transformador de Força (T3) da UHE Eng. Pedro Affonso Junqueira;
- Fabricação de Equipamentos de Proteção e Controle para a CGH Cipó;
- Prospecção de novos negócios nos segmentos de geração e transmissão, visando o crescimento dos ativos da DMEE;
- Execução de estudos complementares referentes ao pedido de Licença Prévia (LP) da CGH Fervedor, e;
- Prestação de serviços para a Prefeitura de Poços de Caldas referentes a Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município.

## **5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Como consequência do cumprimento de seus objetivos sociais, as empresas DME atingiram, no exercício de 2025, Receita Operacional Líquida consolidada no valor de R\$ 334.570 mil, ante R\$ 300.750 mil em 2024, apresentando um acréscimo de 11,25% em relação ao Exercício anterior, em decorrência, principalmente, de: (i) aumento da receita dos Ativos (Passivos) Financeiros – CVA em 211,46%; (ii) Comercialização de Energia em 59,75%; (iii) aumento da Receita de Construção em 45,69% e (iv) aumento do Suprimento de Energia Elétrica em 10,76%.

O custo dos serviços prestados consolidado apresentou um aumento de 13,50%, atingindo R\$ 201.946 mil, em decorrência, principalmente, do aumento do Custo da Construção e Energia Elétrica para Revenda de Curto Prazo.

Tais fatores contribuíram para o atingimento do Lucro Bruto consolidado de R\$ 132.624 mil ante R\$ 122.831 mil do período anterior.

As Despesas Operacionais apresentaram uma redução de 1,57% decorrente, principalmente, pelo aumento de Ganho Ativo Indenizável.

As Receitas e Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas apresentaram um resultado no montante de R\$ 60.123 mil, 90,67% maior com relação a 2024, que foi de R\$ 31.532 mil, provenientes do resultado das receitas financeiras, pelo aumento do saldo médio aplicado e da SELIC, bem como os Encargos Financeiros da Utilização do Bem Público - UBP

provenientes da UHE Salto Pilão, os quais sofreram menor impacto da conjectura econômica no Exercício.

O Lucro Líquido do Exercício consolidado, como consequência das variações acima expostas, atingiu o montante de R\$ 128.936 mil, apresentando aumento de 39,91% em relação ao período anterior, que foi de R\$ 92.158 mil.

## **6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, cada uma das Empresas DME possuem a seguinte estrutura de Governança Corporativa:

- Conselho de Administração com 7 (sete) membros, dentre os quais 1 (um) membro é representante eleito dentre seus empregados e 2 (dois) são membros independentes;
- Comitê de Auditoria Estatutário composto por 3 (três) membros, dentre os quais 2 (dois) membros independentes;
- Comitê de Avaliação Estatutário, composto por 3 (três) membros, empregados das empresas e sem vencimentos para atuação no Comitê; e
- Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes cada, dentre os quais 1 (um) membro deve ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública direta do Município de Poços de Caldas;
- Diretoria composta por 3 diretores, com os seguintes cargos:

### **DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME**

Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Novos Negócios

### **DME Distribuição S.A - DMED**

Diretor Superintendente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico

### **DME Energética S.A - DMEE**

Diretor Superintendente, Diretor Comercial-Financeiro e Diretor Técnico

Ademais, existem as áreas de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos e Auditoria Interna, centralizadas na *holding* DME.

## **a. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA**

Os órgãos de Governança Corporativa e de controle e gerenciamento de riscos das Empresas DME são assim definidos:

### **i. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

É o órgão deliberativo das Empresas DME, determinando as diretrizes gerais para seus negócios, de modo a buscar o cumprimento de seu objeto social e decidir sobre questões estratégicas, tendo como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar o retorno de seu investimento.

Os Conselhos de Administração das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado por escrito, pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo acionista da Companhia. As deliberações dos Conselhos de Administração são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho de Administração da DME serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

### **ii. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

Objetiva assessorar o Conselho de Administração em assuntos relacionados a conformidade, riscos, auditorias e demonstrações financeiras.

Os Comitês foram criados com embasamento na Lei Federal nº 13.303/2016, por meio da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 (e demais alterações). Os Comitês de Auditoria Estatutários tem suas funções, responsabilidades e deveres definidos em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos e, dentre elas, é responsável por opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, avaliar as informações financeiras, acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, avaliar e monitorar as exposições de risco, avaliar e monitorar as políticas, além de possuir um canal direto para o recebimento de denúncias.

Os Comitês reúnem-se, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração e suas deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Conforme o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para os Comitês de Auditoria Estatutário da DME serão eleitos para composição dos Comitês de Auditoria Estatutário das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

### **iii. DIRETORIA EXECUTIVA**

É órgão executivo de administração, competindo-lhe a execução das diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e os negócios da Companhia, visando o cumprimento de seu objeto social.

As Diretorias das empresas DME possuem suas atribuições previstas nos respectivos Estatutos Sociais, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocada por escrito, por qualquer de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração. As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Superintendente/Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Nos termos do artigo 66, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, o Diretor de Novos Negócios e o Diretor Administrativo Financeiro da DME serão eleitos dentre os diretores das empresas DMED ou DMEE, sem cumulação de vencimentos, ao passo que o Diretor Técnico da DMED será eleito como Diretor Técnico da DMEE, sem cumulação de vencimentos.

### **iv. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

É área responsável pela conformidade com normas legais e regulatórias, bem como a gestão dos riscos corporativos das empresas DME, DMEE e DMED.

## **v. AUDITORIA INTERNA**

É o órgão responsável pela avaliação e testes das atividades de controle, permitindo ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria e ao Conselho Fiscal aferir a adequação dos controles internos e governança, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos, o cumprimento de normas e regimentos e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, registro e divulgação de eventos e transações com vistas ao preparo de demonstrações financeiras.

## **vi. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO**

Assessora o Chefe do Executivo do Município de Poços de Caldas na indicação e avaliação dos componentes dos órgãos estatutários das empresas DME (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e Comitê de Auditoria Estatutário), verificando a conformidade do processo aos preceitos legais, estatutários e normativos da companhia, além de auxiliar nos processos de avaliação anual de desempenho dos membros dos referidos órgãos.

Os membros eleitos para o Comitê de Avaliação Estatutário da DME são eleitos também para a composição dos Comitês de Avaliação Estatutário das empresas DMED e DMEE e não fazem jus à remuneração.

## **vii. CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é o órgão independente do Conselho de Administração e da Diretoria que visa a fiscalização dos atos dos administradores, manifestando-se sobre diversas matérias, além de apurar possíveis desvios e irregularidades.

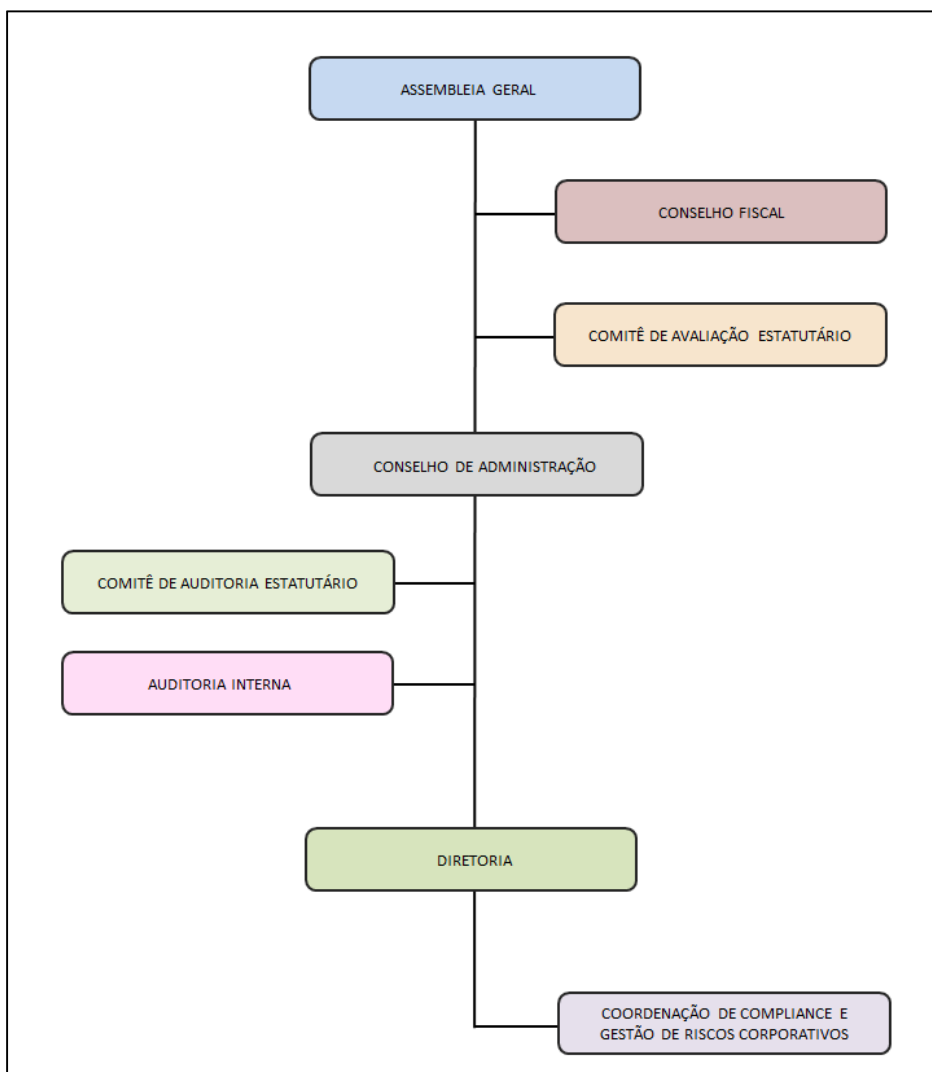
Os Conselhos Fiscais das empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado na forma da legislação aplicável, por seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelos Presidentes dos Conselhos de Administração ou pelo acionista das Companhias. As deliberações dos Conselhos Fiscais serão tomadas por maioria de votos, cabendo aos Presidentes dos Conselhos, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho Fiscal da DME serão eleitos para composição dos Conselhos Fiscais das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

Conforme exigido pela Resolução Normativa nº 948/2021 da ANEEL, em seu Componente A3 (i), especificamente para a empresa DMED, abaixo é apresentado como o Conselho Fiscal se relaciona com os demais órgãos do sistema de Governança Corporativa na distribuidora:

- a. Conselho de Administração:** como melhores práticas de gestão e conforme disposto na legislação vigente, Estatuto Social e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Conselho Fiscal se reúne periodicamente com o Conselho de Administração para tratativas sobre interesses em comum, além de fiscalizar, por qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regulatórios, bem como opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral.
  
- b. Diretoria:** o Conselho Fiscal figura como apoio à diretoria, onde sua função fiscalizadora pode auxiliar na detecção e prevenção de atos e procedimentos inadequados que podem impactar no atingimento dos objetivos e resultados da Companhia. A Diretoria deve fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
  
- c. Comitê de Auditoria:** embora as atribuições do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal sejam distintas, as informações necessárias ao bom andamento da Companhia são, muitas vezes, replicadas entre estes órgãos, considerando as competências e deveres de cada um. Neste sentido, os órgãos, como boa prática de Governança Corporativa, se reúnem para discussão dos assuntos de comum interesse.

Ante o exposto, o organograma funcional da DME é assim definido:



## 7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

No exercício de 2025, os órgãos estatutários das empresas DME foram compostos pelos seguintes membros, cujos currículos podem ser encontrados no sítio eletrônico das empresas DME, no *link* <http://www1.dmepec.com.br/portal/administracao>:

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO	
PRESIDENTE	CÍCERO MACHADO DE MORAES
MEMBRO INDEPENDENTE	JOSÉ EMÍLIO DEL GRECO
MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS	ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO	RICARDO CÉSAR DE BOM
MEMBRO	FÁBIO CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO	MONCLAIR JOSÉ DE ARAÚJO
MEMBRO	WAGNER FRUGOLI POSSIDÔNIO

CONSELHOS FISCAIS	
PRESIDENTE	VALDECI MIGUEL RODRIGUES
MEMBRO TITULAR	MARLENE FÁTIMA SILVA
MEMBRO TITULAR	REJIANE APARECIDA FARIA LELIS

COMITÊS DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
PRESIDENTE	CARLOS MOACIR COUTO (Até 18/03/2025) MARIA JOSÉ SACASSIOTTI DE SOUZA ( A PARTIR DE 24/04/2025)
MEMBRO	MARIA JOSÉ SCASSIOTTI DE SOUZA (Até 18/03/2025) VITOR ANTÔNIO CAMILO (A PARTIR DE 24/04/2025)
MEMBRO	RICARDO EMERSON CHAGAS LEITE (Até 18/03/2025) EVELISE FERREIRA CONTINI PASSONI (A PARTIR DE 24/04/2025)

DIRETORIA - DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME	
PRESIDENTE	SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO (A PARTIR DE 17/01/2025 ATÉ 09/07/2025) JOSÉ CARLOS VIEIRA (DE 01/07/2024 ATÉ 16/01/2025 / A PARTIR DE 15/07/2025)
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS	MARCELO DIAS LOICHATE

DIRETORIA - DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO
DIRETOR TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

DIRETORIA - DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MARCELO DIAS LOICHATE
DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

## 8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Durante o exercício de 2025, os Conselhos Fiscais e os Comitês de Auditoria Estatutários mantiveram um relacionamento direto e frequente entre si, realizando reuniões simultâneas, para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos, exarando manifestações convergentes em todos os casos analisados. Nas reuniões dos Conselhos Fiscais e dos Comitês de Auditoria há a participação de representantes da respectiva Diretoria, quais sejam:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
71ª RO	31/01/2025	10ª RE	30/04/2025	70ª RO	31/01/2025	7ª RE	20/02/2025
72ª RO	28/02/2025			71ª RO	28/02/2025	8ª RE	30/04/2025
73ª RO	31/03/2025			72ª RO	18/03/2025	9ª RE	05/06/2025
74ª RO	25/04/2025			73ª RO	25/04/2025	10ª RE	03/09/2025
75ª RO	29/05/2025			74ª RO	29/05/2025		
76ª RO	30/06/2025			75ª RO	30/06/2025		
77ª RO	30/07/2025			76ª RO	30/07/2025		
78ª RO	29/08/2025			77ª RO	29/08/2025		

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
79ª RO	24/09/2025			78ª RO	24/09/2025		
80ª RO	30/10/2025			79ª RO	30/10/2025		
81ª RO	28/11/2025			80ª RO	28/11/2025		
82ª RO	29/12/2025			81ª RO	29/12/2025		

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
70ª RO	31/01/2025	9ª RE	30/04/2025	70ª RO	31/01/2025	6ª RE	30/04/2025
71ª RO	28/02/2025			71ª RO	28/02/2025	7ª RE	05/06/2025
72ª RO	31/03/2025			72ª RO	18/03/2025		
73ª RO	25/04/2025			73ª RO	25/04/2025		
74ª RO	29/05/2025			74ª RO	29/05/2025		
75ª RO	30/06/2025			75ª RO	30/06/2025		
76ª RO	30/07/2025			76ª RO	30/07/2025		
77ª RO	29/08/2025			77ª RO	29/08/2025		
78ª RO	24/09/2025			78ª RO	24/09/2025		
79ª RO	30/10/2025			79ª RO	30/10/2025		
80ª RO	28/11/2025			80ª RO	28/11/2025		
81ª RO	29/12/2025			81ª RO	29/12/2025		

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
70ª RO	31/01/2025	9ª RE	30/04/2025	70ª RO	31/01/2025	8ª RE	30/04/2025
71ª RO	28/02/2025			71ª RO	28/02/2025	9ª RE	05/06/2025
72ª RO	31/03/2025			72ª RO	18/03/2025		
73ª RO	25/04/2025			73ª RO	25/04/2025		
74ª RO	29/05/2025			74ª RO	29/05/2025		
75ª RO	30/06/2025			75ª RO	30/06/2025		
76ª RO	30/07/2025			76ª RO	30/07/2025		
77ª RO	29/08/2025			77ª RO	29/08/2025		
78ª RO	24/09/2025			78ª RO	24/09/2025		
79ª RO	30/10/2025			79ª RO	30/10/2025		
80ª RO	28/11/2025			80ª RO	28/11/2025		
81ª RO	29/12/2025			81ª RO	29/12/2025		

Membros dos Conselhos Fiscais e/ou dos Comitês de Auditoria Estatutários participaram ativamente de reuniões dos Conselhos de Administração, assistindo aos respectivos membros nas deliberações de matérias sobre as quais deveriam se manifestar previamente, conforme abaixo:

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO											
DME		DME		DMED		DMED		DMEE		DMEE	
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
106ª RO	31/01/2025	152ª RE - 30/04/2025		70ª RO	31/01/2025	23ª RE - 30/04/2025		70ª RO	31/01/2025	23ª RE - 30/04/2025	
107ª RO	28/02/2025	154ª RE - 05/06/2025		71ª RO	28/02/2025	25ª RE - 05/06/2025		71ª RO	28/02/2025	25ª RE - 05/06/2025	
108ª RO	31/03/2025			72ª RO	31/03/2025			72ª RO	31/03/2025		
109ª RO	30/04/2025			73ª RO	30/04/2025			73ª RO	30/04/2025		

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO								
DME		DME	DMED		DMED	DMEE		DMEE
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
110ª RO	29/05/2025		74ª RO	29/05/2025		74ª RO	29/05/2025	
111ª RO	30/06/2025		75ª RO	30/06/2025		75ª RO	30/06/2025	
112ª RO	30/07/2025		76ª RO	30/07/2025		76ª RO	30/07/2025	
113ª RO	29/08/2025		77ª RO	29/08/2025		77ª RO	29/08/2025	
114ª RO	25/09/2025		78ª RO	25/09/2025		78ª RO	25/09/2025	
115ª RO	30/10/2025		79ª RO	30/10/2025		79ª RO	30/10/2025	
116ª RO	28/11/2025		80ª RO	28/11/2025		80ª RO	28/11/2025	
117ª RO	29/12/2025		81ª RO	29/12/2025		81ª RO	29/12/2025	

Para o exercício de 2026, as reuniões e as atividades do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário obedecerão ao calendário estipulado em reunião de cada órgão, bem como os representantes dos Comitês de Auditoria Estatutários e dos Conselhos Fiscais poderão participar de reuniões dos Conselhos de Administração das respectivas empresas, quando houver deliberação de matérias que demandem sua manifestação, mantendo sempre um relacionamento direto e frequente, com reuniões simultâneas para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos.

## 9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS

Observadas as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 13.303/16 e nas demais legislações aplicáveis, através da Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros dos Comitês Estatutários das empresas DME, o processo de avaliação é realizado anualmente, sendo o início do seu ciclo no mês de janeiro e o término no mês de dezembro de cada exercício, encerrando-se com a consolidação dos resultados alcançados e segundo o cronograma de atividades aprovado pelo Conselho de Administração.

O Processo de Avaliação de Desempenho é aplicado ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitês de Auditoria e de Avaliação Estatutário das empresas DME, de acordo com as responsabilidades definidas nos respectivos Estatutos Sociais, da seguinte forma:

- A Assembleia Geral da DME é responsável por promover as Avaliações de Desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Avaliação Estatutário.
- O Conselho de Administração é responsável por promover as Avaliações de

Desempenho, individual e coletiva, dos Diretores Executivos e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

- O Comitê de Avaliação Estatutário é responsável por prestar apoio metodológico e procedimental à Assembleia Geral da DME e ao Conselho de Administração, durante o desenvolvimento do processo de Avaliação de Desempenho em cada exercício.
- Ao final do ciclo de Avaliação, o Comitê de Avaliação Estatutário conduz o processo de apuração e consolidação dos resultados relativos às avaliações de desempenho.
- Cabe à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração analisar os dados apurados, para fundamentar as suas decisões e/ou diretrizes.

A Avaliação de Desempenho, individual e coletiva, é composta por questões que avaliam, dentre outros:

- A exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- Contribuição para o resultado do exercício; e
- Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

No exercício de 2025, foi realizado o processo de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros dos Comitês Estatutários das empresas DME e para o exercício de 2026 será realizado nos mesmos moldes, de acordo com o cronograma de atividades aprovado pelo Conselho de Administração.

## **10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS**

Para o desenvolvimento e a capacitação contínua da alta administração e dos membros dos Conselhos e Comitês das empresas DME, foi elaborado cronograma dos treinamentos a serem oferecidos em 2026:

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
TEMA	DATA
Conhecimentos do Setor elétrico (Legislação, Economia e Estruturas e Funcionamento)	jan/26
Legislação societária e de mercado de capitais	fev/26
Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	abr/26
Governança Corporativa e Gestão	mai/26
Sigilo e divulgação de informações corporativas	jun/26
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	jul/26
Política de gestão de riscos	ago/26
Código de Conduta e Integridade	dez/26

Em relação ao Código de Conduta Ética e Integridade, tem-se o treinamento anual para todos os empregados, administradores e prestadores de serviços. No ano de 2025 o treinamento ocorreu de forma *online*, com o tema “**Postura Ética no Ambiente Corporativo**”. A capacitação atingiu 329 participantes.

## 11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS

A Prática Remuneratória de que trata este tópico é o conjunto da remuneração total dos Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, Membros de Comitês de Auditoria, Membros do Conselho Fiscal, Membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos, contemplando a remuneração fixa mensal e variável, quando aplicável, visando agregar valor aos processos, atingir a excelência e alcançar a missão organizacional.

A composição da remuneração e benefícios da Diretoria Executiva das empresas DME é definida em Assembleia Geral, nos termos do artigo 152 Lei Federal nº 6.404/1976, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 111/2010. A parcela fixa mensal está definida no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações, conforme Lei Complementar 200/2018 a qual é alterada ou reajustada nas mesmas condições previstas nos acordos coletivos de trabalho das empresas DME, aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no parágrafo único do dispositivo legal em referência. Os valores vigentes de remuneração individual mensal, para o período de abril de 2025 a março de 2026, foram os seguintes: Presidente: R\$ 42.870,34, Diretores Superintendentes: R\$ 38.106,92 e demais Diretores: R\$ 30.961,91.

Em Assembleia Geral, foram definidos os seguintes benefícios aos membros da Diretoria Executiva, nas mesmas condições concedidas aos empregados, conforme Acordo Coletivo de Trabalho: 13º Salário, adicional de Férias, correspondente à 1/3 da remuneração mensal, vale refeição, vale alimentação, abono de Natal, plano de Previdência Complementar (conforme Regulamento Específico aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar) e seguro de vida em grupo. Os Diretores não recebem remuneração variável e as respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual.

A composição da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste em parcela fixa mensal, cujo limite é definido no inciso IV do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, sendo a remuneração mensal total do Presidente do Conselho de Administração não excedente a 20% da média da remuneração da diretoria da DME; e a remuneração mensal total dos demais membros não excedente a 15% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria consiste em parcela fixa mensal total, cujo limite é definido no inciso V do art. 67 da Lei Complementar nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, que não poderá exceder a 5% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste em parcela fixa mensal total, definida no inciso VI do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, correspondente à 10% da média da remuneração da diretoria da DME.

Nos termos do parágrafo único do artigo 67-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, empregado público da DMED ou servidor público da administração direta ou indireta que venha a ser eleito membro de Conselhos ou do Comitê de Auditoria, deverá optar pelo recebimento da remuneração prevista no artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 ou pela remuneração de seu emprego ou cargo de origem, com gratificação de função, se possuir.

Tendo em vista que os membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são pertencentes ao quadro de pessoal permanente, cujo ingresso no referido quadro se dá através de concurso público de provas ou provas e títulos, a composição da referida remuneração consiste em parcela fixa mensal composta de salário base do emprego

de origem, conforme Lei Complementar Municipal nº 63/2005 e nº 89/2007, somado à gratificação por função fixada em percentual de 20% correspondente ao nível 95 da Tabela Salarial para o Coordenador de Auditoria e 15% para os demais membros da Auditoria Interna e da área de Compliance e Gestão de Riscos.

As respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual. A parcela da remuneração variável dos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos consiste em parcela anual referente à Participação de Lucros e Resultados, prevista na Lei Federal nº 10.101/2000, cujo regramento e critérios de apuração são definidos em Acordo Coletivo de Trabalho e impactado pelo Índice de Cumprimento de Metas, conforme Plano de Metas aprovadas pelo Conselho de Administração, o qual contém metas relacionadas à perenidade das empresas DME, mantidas as condições de sustentabilidade econômica e financeira e de qualidade do serviço regradas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Aos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são garantidos os mesmos direitos inerentes aos demais empregados da distribuidora, concedidos através de Acordo Coletivo da categoria.

Para fins de atendimento ao Componente A7 da Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021, informa-se a remuneração máxima, média e mínima mensal dos administradores da DMED (Diretor Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro<sup>2</sup>), acrescida dos encargos legais devidos (data-base dezembro/2025), sendo: máxima R\$ 51.558,66, média R\$ 46.725,06e mínima R\$ 41,891,46.

## **12. AUDITORIA INTERNA**

No ano de 2025, a Auditoria Interna realizou 18 (dezoito) processos de auditoria nas empresas DME, compreendendo as seguintes áreas:

- Gerência de Recursos Humanos;
- Gerência de Contabilidade;
- Assessoria de Planejamento Estratégico;
- Coordenação de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos;
- Diretorias e Alta Administração;

---

<sup>2</sup> Os demais membros da Administração da DMED não recebem remuneração da distribuidora, tendo em vista a vedação de cumulação de vencimentos prevista nos artigos 66 e 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

- Gerência e Supervisão Financeira;
- Supervisão de Suprimentos;
- Supervisão Administrativa;
- Assessoria de Comunicação; e
- Assessoria de Meio Ambiente.

Os respectivos relatórios de Auditoria Interna foram encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração, para o Controle Interno e à respectiva área auditada, para conhecimento e implantação de plano de ação para saneamento de eventuais não-conformidades identificadas.

### **13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

A Comissão de Controle Interno tem por finalidade apreciar as contas do exercício encerrado das empresas DME em cumprimento ao contido em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Em 2023, a Portaria Conjunta nº 004/2023, de 27 de março de 2023, instituiu a Comissão de Controle Interno, permanente, das Empresas DME, e designou os seguintes membros para a condução dos trabalhos:

- Roni Roque da Silva - Presidente (DME)
- Thiago Miglioranzi Volpe - Titular (DMED)
- Willian Hander de Souza - Titular (DMEE)

Em 2024, a Portaria Conjunta nº 027/2024, de 01 de outubro de 2024, designou o Sr. Tiago de Almeida Garcia para integrar a Comissão Permanente de Controle Interno das empresas DME.

A Comissão efetuou a análise dos seguintes tópicos:

- Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;
- Indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos

administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

- Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão, financeira e patrimonial;
- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
- Certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento.

Ademais, foram validados os seguintes instrumentos:

- Relatório de Administração do exercício de 2024;
- Balanços findos em 31/12/2024, constante das Demonstrações Financeiras auditadas;
- Relatório do auditor independente, emitido pela empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
- Indicadores de gestão; e
- Sindicâncias e demais processos administrativos.

A Comissão concluiu que a Prestação Anual de Contas do Exercício de 2024 das empresas DME encontrava-se em conformidade à legislação, podendo ser entregue à Câmara Municipal e estando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo que o relatório pertinente à cada empresa se encontra arquivado na sede da Companhia.

#### **14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS**

As empresas DME possuem seu Código de Conduta Ética e Integridade, contemplando os seguintes tópicos, dentre outros:

- Princípios, valores e missão das empresas DME, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade;

- Canal de denúncias que possibilita o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade, tendo recebido no exercício de 2025 nove denúncias, as quais receberam as devidas tratativas;
- Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta Ética e Integridade; e
- Previsão de treinamento periódico anual sobre Código de Conduta Ética e Integridade, a empregados e administradores.

Em 2024, além do treinamento anual que está incorporado ao calendário de treinamentos das empresas DME, outras ações e atividades de gestão de monitoramento do comportamento ético dentro do ambiente corporativo foram desenvolvidas, como, por exemplo, divulgações, avisos e lembretes nos diversos canais de comunicação disponíveis na Companhia.

Como aperfeiçoamento do sistema de governança e efetiva aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, estão sendo desenvolvidas novas adequações e atualizações no sistema de compliance e mitigação de riscos das empresas DME.

Quanto às políticas corporativas, que visam fortalecer o sistema de compliance, riscos e controles da Companhia, estão em vigor as seguintes normativas:

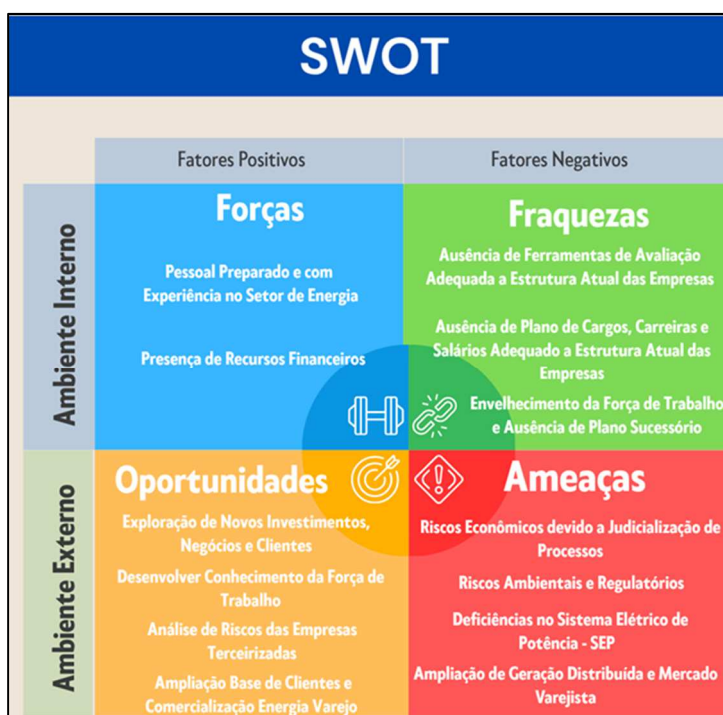
- Política de Administração de Riscos Corporativos e Controles Internos;
- Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio;
- Política de Divulgação de Informações;
- Política de Doações, Donativos, Contribuições Voluntárias e Patrocínios;
- Política de Gestão de Pessoas;
- Política de Indicação de Membros;
- Política de Porta Vozes;
- Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita;
- Política de Recebimento / Oferta De Brindes, Hospitalidades e Presentes;
- Política de Transação com Partes Relacionadas.

Ademais, encontram-se em vigor as Políticas de Privacidade de Dados - serviços DME e Privacidade de Dados - *site* em atendimento às novas diretrizes advindas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

No ano de 2025 as empresas DME deram sequência à elaboração de suas matrizes de riscos e, para os próximos exercícios, o sistema de governança, compliance, riscos e controles continuará em aperfeiçoamento, com novas propostas e ações que visem sua melhoria contínua.

## 15. FATORES DE RISCO

Os fatores de risco da DME foram desenvolvidos na revisão do Planejamento Estratégico do ciclo 2026 a 2030, por meio de ferramenta de análise SWOT, contemplando análises dos ambientes interno e externo e suas dimensões de risco:



CASAMENTOS	
FORÇA	OPORTUNIDADES
Pessoal Preparado e com Experiência no Setor de Energia	Desenvolver Conhecimento da Força de Trabalho
Presença de Recursos Financeiros	Exploração de Novos Investimentos, Negócios e Clientes

<b>FRAQUEZAS</b>	<b>AMEAÇAS</b>
Ausência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários adequado a estrutura atual das Empresas.	Riscos Econômicos Devido a Judicialização de Processos
<b>OPORTUNIDADES</b>	<b>FRAQUEZAS</b>
Desenvolver Conhecimento da Força de Trabalho	Ausência de Ferramentas de Avaliação Adequada a Estrutura Atual das Empresas.
<b>AMEAÇAS</b>	<b>FORÇA</b>
Deficiências no Sistema Elétrico de Potência - SEP	Presença de Recursos Financeiros
<b>OPORTUNIDADES</b>	<b>AMEAÇAS</b>
Ampliação Base de Clientes e Comercialização Energia Varejo Exploração de Novos Investimentos, Negócios e Clientes	Riscos Ambientais e Regulatórios

## 16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS

### a. PATROCÍNIOS

Para o exercício de 2025 não houve Programa de Patrocínios nas empresas DME.

### b. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As empresas DME celebraram com a empresa Arkus Propaganda LTDA. o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, tendo como objeto a prestação de serviço para execução de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, pelo período de 12 meses, conforme descrição detalhada estabelecida no Anexo II - Especificação Técnica do Edital de Processo Licitatório 001/2021. No exercício de 2025 foi celebrado o 3º Termo Aditivo ao Contrato retro mencionado, prorrogando seu prazo por mais 12 meses.

Desta forma, as subsidiárias DMED e DMEE realizam propaganda e publicidade e, no ano de 2025, o total de gastos com estes serviços foi da ordem de R\$ R\$ 265.914,87.

### c. PARCERIAS E CONVÊNIOS

No exercício de 2025, as empresas DME realizaram as seguintes despesas, decorrentes de parcerias e convênios:

PARCERIAS E CONVÊNIOS - EMPRESAS DME					
Instrumento	Empresa	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Convênio nº 033/2024	DME DMED DMEE	Polícia Militar de Minas Gerais	Estabelecimento de medidas conjuntas nas áreas de segurança terrestre e fluvial, desenvolvimento de programas conjuntos de educação ambiental e preservação da flora, especialmente nas APPs dos empreendimentos da DME	18/11/2028	Total: R\$ 37.440,00  DME: Não oneroso  DMED: R\$ 22.272,00  DMEE: R\$ 7.680,00  Polícia Militar: R\$ 7.488,00
Convênio nº 001/2024	DMEE	Município de Poços de Caldas	Designa a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento e expansão para continuidade dos serviços de iluminação pública no município	31/01/2029	R\$ 4.975.890,70. Obs: as despesas incorridas foram integralmente ressarcidas pelo Município de Poços de Caldas, através da CIP
Termo de Cooperação nº 003/2023	DME	Município de Poços de Caldas	Cooperação financeira do município à DME visando a execução do projeto denominado "Natal Poços de Luz 2025"	01/05/2026	Até R\$ 500.000,000

**CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:**

Cícero Machado de Moraes - Presidente do Conselho de Administração

Fábio Camargo de Souza

José Emílio Del Greco

Monclair José de Araújo

Ricardo César de Bom

Wagner Frugoli Possidônio